LEI nº 4.800, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), destinado a "Manutenção e Conservação da Frota", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL
02.012.20.782.0045.2053 – Manutenção e Conservação da Frota
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 78.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv.de Terceitos – PJ – Fonte 505.....R$ 9.500,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv.de Terceitos – PJ – Fonte 000.....R$ 31.000,00
S o m a .....R$ 118.500,00
T O T A L .....R$ 118.500,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL
02.012.15.125.0040.2049 – Manutenção do Conselho e do Fundo Mun. Meio Ambiente
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.0000 – Diárias – P. Civil – Fonte 505.....R$ 500,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 500,00
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv Dist Grat–Fonte 505.....R$ 500,00
3.3.90.33.0000 – Passagens e Desp Locomoção – Fonte 505...R$ 500,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv.de Terceitos – PJ – Fonte 505.....R$ 1.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig. Tributárias e Contributivas – Fonte 505.R$ 1.000,00
02.012.18.541.0040.2047 – Manutenção do Horto Municipal
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas

(Segue fl. 02)

4.4.90.30.0000 – Material de Consumo Fonte 000.....R$ 2.500,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serv Terceitos – PJ – Fonte 000.....R$ 2.500,00
4.4.90.52.0000 – Equip e Material Permanente – Fonte 000.....R$ 4.000,00
02.012.20.601.0045.1014 – Aquisição de Patrulha Agrícola e Equip. Pesados
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip e Material Permanente – Fonte 000.....R$ 35.000,00
02.012.27.813.0040.1012 – Construção do Lago Municipal II
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000.....R$ 60.000,00
02.012.18.541.0040.1011 – Const. E Ampl. Do Condomínio de Agroenergia
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serv Terceiros – PF – Fonte 505.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 2.500,00
3.3.90.47.0000 – Obrig Tributárias e Contributivas – Fonte 505..R$ 1.000,00
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo Fonte 000.....R$ 1.000,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serv Terceitos – PJ – Fonte 000.....R$ 1.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.0000 – Equip e Material Permanente – Fonte 000.....R$ 2.000,00
S o m a .....R$ 118.500,00
T O T A L .....R$ 118.500,00
==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

RONALDO POHL
Secretária Municipal de Agricultura e Política Ambiental